



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2021

CONTRATO Nº 20211186

TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA(S) MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E A EMPRESA A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O Município de PONTA DE PEDRAS, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA ANTONIO MALATO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 31.047.101/0001-41, representado pelo(a) Sr(a). MIRIAN LOBATO JUNIOR, Secretária de Educação, portador do CPF nº 593.113.802-10, residente na Travessa Joaquim Pereira Boulhosa, e de outro lado a licitante A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 20.113.530/0001-53, estabelecida na AV DIONISIO BENTES, SN, QUATRO BOCAS, Tomé-Açu-PA, CEP 68682-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por RONALDO SOUSA DOS SANTOS, residente na R. Dionisio Bentes, s/n, Quatro Bocas, Tomé-Açu-PA, CEP 68682-000, portador do(a) PF 148.322.592-53, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 004/2021-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP CPL/PMPP, MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei nº. 10.520/2002, além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL,**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



SECRETARIA(S) MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme se acha discriminado abaixo e no Anexo I, a qual faz parte integrante deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010026	ALMOFADA PARA CARIMBO - N°2 - COR AZUL - Marca.: KA	UNIDADE	30,00	4,000	120,00
010027	ALMOFADA PARA CARIMBO - N°2 - COR PRETA - Marca.: K	UNIDADE	30,00	4,000	120,00
010029	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO COM ESTOJO PLÁSTICO - Marca.: KAZ Feltro 100% lã, ótima apagabilidade, durabilidade e suporte para guardar dois marcadores.)	UNIDADE	75,00	3,650	273,75
010030	APONTADOR COM DEPOSITO EM PLÁSTICO - CORES VARIADAS - Marca.: KAZ Apontador com depósito 1 furo ideal para transporte em estojo escolar por não ocupar muito espaço, Com uma boa capacidade de depósito.)	UNIDADE	150,00	0,350	52,50
010031	APONTADOR PLÁSTICO REDONDO SIMPLES - Marca.: KAZ O apontador é plástico e seu peso é de 5g, com abas antideslizante, devido o seu peso leve, esse modelo é ideal pra ser levado na mochila ou estojo escolar, vem com lamina metálica amolada.	UNIDADE	150,00	0,300	45,00
0033	BORRACHA COR BRANCA N°40 - CAIXA COM 40 UNIDADES - M arca.: KAZ Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, Apaga lápis e lapiseira	CAIXA	30,00	9,900	297,00
010035	CADERNO COM ARAME ESPIRAL UNIVERSITÁRIO - VARIAS EST ANPAS - TAM. 220X275 - Marca.: X WRITE com 200 folhas paltadas.	UNIDADE	200,00	12,300	2.460,00
010036	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA - COSTURADO - 96FLS - C ORES VARIADAS - GRANDE - Marca.: X WRITE 96 folhas pautadas, tamanho: 28 x 21 x 01 cm.	UNIDADE	60,00	8,100	486,00
010043	PAPEL CARBONO - FACE ÚNICA - CX COM 100 UNIDADES - C OR PRETA - Marca.: KAZ papel carbono monoface para máquina e escrita, tamanho: papel A4.	PACOTE	120,00	20,300	2.436,00
010076	FITA GOMADA - MARROM - 48MM x 45M - Marca.: CELTA Fita de polipropileno, coberto com adesivo acrílico. Indicada para fechamento e caixas de despacho, reforço de caixas, pacotes em geral, possui desenrolamento fácil e leve, de boa adesão. Fita com 50m de comprimento e 45mm de largura.	ROLO	90,00	5,450	490,50
010082	GRAMPEADOR MÉDIO - EM METAL - CAP. DE ATÉ 25 FOLHAS - Marca.: KAZ Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2	UNIDADE	75,00	18,000	1.350,00
010088	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 - GALVANIZADO - CX 350 0 UN - Marca.: KAZ	CAIXA	60,00	13,950	837,00
010090	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - GALVANIZADO - CX 5000 UN - Marca.: KAZ	CAIXA	60,00	7,990	479,40
010094	LÂMINAS PARA ESTILETE 18 MM - PCT COM 10 PEÇAS - Mar ca.: KAZ Conjunto Com 10 Lâminas Fabricadas Em Aço Carbono Largura: 18 Mm Comprimento: 100 Mm Espessura: 0,5 Mm	PACOTE	15,00	5,750	86,25
010099	LÁPIS PRETO - N° 2 - CAIXA C/144 UNIDADES - Marca.: KAZ	CAIXA	90,00	39,800	3.582,00
010102	LIVRO ATA - S/MARGEM - COR PRETO - 100FLS - Marca.: SÃO DOMINGOS Sem margem, Capa dura, Costurado.	UNIDADE	30,00	9,900	297,00
010103	LIVRO DE PONTO 4 ASSINATURAS - FORMATO 21,6X32,0CM - COM 100 FLS - Marca.: SÃO DOMINGOS Capa dura (preto), Costurado.	UNIDADE	30,00	17,500	525,00
010104	LIVRO PROTOCOLO 104 FLS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	45,00	8,990	404,55
010105	MARCADOR DE TEXTO COR AMARELA - CX COM 12 UNIDADES. - Marca.: KAZ	CAIXA	60,00	18,900	1.128,00
010106	MARCADOR DE TEXTO COR ROSA - CX COM 12 UNIDADES - Ma rca.: KAZ	CAIXA	60,00	18,800	1.128,00
010107	MARCADOR DE TEXTO COR VERDE - CX COM 12 UNIDADES - M arca.: KAZ	CAIXA	60,00	18,800	1.128,00
010108	MASSA DE MODELAR - CX COM 12 UNI. - VARIAS CORES - M arca.: KAZ 12 Massa De Modelar 50 G - Cores Diversas.	CAIXA	75,00	4,990	374,25
010109	PAPEL SULFITE 40KG - TIPO A4 - 120G - PCT 50 FOLHAS - Marca.: REALCE	PACOTE	75,00	35,000	2.625,00
010115	PAPEL A4 - MED.210x297MM - 75GR - CX. COM 10 RESMAS - Marca.: ALOFORM Papel A4 Branco com 10 Resmas Com 500 Folhas Cada, papel gramatura 75 g/my medindo 210x297mm. Ideal para todas as atividades do seu dia-a-dia, relatórios, orçamentos, trabalhos escolares, etc.	CAIXA	220,00	232,950	51.249,00
010162	PAPEL LAMINADO - TAM. 45X50 - VARIAS CORES - PACOTE COM 20 FOLHAS - Marca.: REALCE	PACOTE	75,00	22,990	1.724,25
010178	PASTA A-2 - TIPO OFÍCIO - LOMBO ESTREITO - Marca.: K	UNIDADE	450,00	14,350	6.457,50
010182	PASTA PARA A4 - COM ELÁSTICO - EM PAPELÃO - Marca.: ECOPASTA	UNIDADE	600,00	1,790	1.074,00

GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

010190	PASTA SUSPensa DE PAPELÃO E ENGATE EM PLÁSTICO - CAI CAIXA	300,00	154,900	46.470,00
010192	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL E RESINA PLÁSTICA - CA UNIDADE	150,00	30,600	4.590,00
010223	PINCEL QUADRO MAGNÉTICO BRANCO - COR AZUL - Marca.: UNIDADE Cor intensa, Fácil apagabilidade, Recarregável, Ponta Redonda Pode ser usado em: Quadros brancos, Vidros, Superfícies não porosas.	200,00	2,950	590,00
010226	PINCEL QUADRO MAGNÉTICO BRANCO - COR PRETO - Marca.: UNIDADE KAZ Cor intensa, Fácil apagabilidade, Recarregável, Ponta Redonda Pode ser usado em: Quadros brancos, Vidros, Superfícies não porosas.	140,00	2,950	413,00
010227	PINCEL QUADRO MAGNÉTICO BRANCO - COR VERMELHO - Marc UNIDADE a.: KAZ Cor intensa, Fácil apagabilidade, Recarregavel, Ponta Redonda Pode ser usado em: Quadros brancos, Vidros, Superfícies não porosas.	180,00	2,950	531,00
010232	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W - SUPORTE PARA BASTÃO G UNIDADE ROSSO - Marca.: KAZ - Ideal para colagens de: • Flores artificiais. • Projetos Artísticos e Artesanato. • Móveis e Artigos de Madeira. • Selagem de Caixas de Papelão. • Utiliza barras de cola de 11 mm. - Especificações: • Bivolt (127V / 220V). • Potência 40 W. • Cabo e plug segundo as normas do INMETRO. • Secagem em 60 segundos.	60,00	36,000	2.160,00
010347	REABASTECEADOR P/PINCEL ATÔMICO 37ML - COR AZUL - CX CAIXA	25,00	78,500	1.962,50
010348	REABASTECEADOR P/PINCEL ATÔMICO 37ML - COR PRETO - CX CAIXA	25,00	78,500	1.962,50
010350	REABASTECEADOR P/PINCEL ATÔMICO 37ML - COR VERMELHO - CX 12 UN - Marca.: KAZ	25,00	78,500	1.962,50
010362	REABASTECEADOR P/PINCEL P/QUADRO MAGNÉTICO BRANCO-FRASCOS COM 200ML-COR AZUL - Marca.: KAZ	25,00	50,100	1.252,50
010372	PASTA A-Z - TIPO OFÍCIO - LOMBO LARGO - Marca.: KAZ	600,00	15,000	9.000,00
010373	LIGA ELÁSTICA - PCT COM 500 GRAMAS - Marca.: MANUT	150,00	15,900	2.385,00
010374	BLOCO ADESIVO POST-IT CUBO - 47,6 MM X 47,6 MM - PCT 400 FOLHAS - COLORIDO - Marca.: KAZ	180,00	9,240	1.663,20
010376	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - EMB. C/ 100 UNIDADES. - M arca.: KAZ	75,00	17,900	1.342,50
010380	LÁPIS DE COR - CAIXA COM 12 UNIDADES- CORES VARIADAS - Marca.: KAZ	115,00	4,100	471,50
010410	RÉGUA PLÁSTICA 30CM - VARIAS CORES - Marca.: WALEU	1.200,00	1,110	1.332,00
010411	PAPEL OFÍCIO 2 75G 216X330 - CX COM 10 PACOTES - CO M 500 FL CADA. - Marca.: REPORT	22,00	408,000	8.976,00
1040	FOLHA DE E.V.A - CORES VARIADAS - 40CM X 60CM - PCT C/ 10 UNIDADES - Marca.: KAZ	30,00	14,790	443,70
021867	FITILHO PLÁSTICO FINO 7MM - ROLO 10 METROS - VARIAS CORES - Marca.: NIZURI	45,00	6,840	307,80
021868	FITILHO PLÁSTICO LARGO 30MM - ROLO 10 METROS - VARIAS CORES - Marca.: NIZURI	35,00	8,990	314,65
021938	TNT - CORES VARIADAS - ROLO C/ 50M - Marca.: NON NOV	45,00	189,000	8.505,00
023251	GRAMPO TRILHO EM AÇO - CX C/50 GRAMPOS - Marca.: KAZ	75,00	17,500	1.312,50
023252	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PRETO 80MM PARA 200 FLS - PCT C/ 50 UNI. - Marca.: KAZ Grampo Plástico Injetado em polipropileno preto para arquivar documentos Para até 200 folhas, Dimensões Medidas: 19,5 x 10 cm.	75,00	17,990	1.349,25
023253	CARTOLINA EVA COM GLITTER 5MM - TAM. 40X48 - VARIAS CORES - Marca.: KAZ	75,00	4,150	311,25
023259	TINTA ACRILEX GLITTER 35ML - VARIAS CORES - Marca.: ACRILEX	180,00	9,990	1.798,20
023261	ISOPOR CHAPA - TAM.1000X500X010MM - PCT 10 UNIDADES - Marca.: ISOESTE	8,00	38,990	311,92
023262	ISOPOR CHAPA - TAM.1000X500X020MM - PCT 10 UNIDADES - Marca.: ISOESTE	12,00	49,990	599,88
023263	CARTOLINA EVA LISA TAM.40X48 - VARIAS CORES - Marca.: REALCE	18,00	16,150	290,70
023264	PAPEL VERGE A4 - TAM.210x297MM - BLOCO COM 180G - Ma rca.: KAZ	6,00	21,600	129,60
023267	TINTA GUACHE - 15ML - CAIXA 12 UNIDADES - VARIAS CO RES - Marca.: KAZ	75,00	3,990	299,25
023268	FOLHA DE EVA COM GLITER - TAM.40cmX60cm - PCT 5 UNI DADES - Marca.: KAZ	75,00	24,480	1.836,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



023272	BALÃO LISO SORTIDO - 50 UNIDADES - CORES VARIADAS -	PACOTE	160,00	5,990	958,40
	Marca.: GRANFESTA				
023283	CARTOLINA ESCOLAR - TAM.50X66CM- VARIAS CORES - Marc	UNIDADE	110,00	0,490	53,90
	a.: REALCE				

VALOR GLOBAL R\$ 187.116,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O fornecimento do objeto será feito mediante solicitação da Administração, conforme a necessidade da mesma;

3.2 - Os produtos de origem estrangeira, deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de validade e origem, conforme prescreve o Art. 31, da Lei Federal 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

3.3 - As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública e a disponibilidade de recursos ou preços unitários de oferta, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos e/ou serviços para Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, objeto deste contrato, o preço de R\$ 187.116,15 (cento e oitenta e sete mil, cento e dezesseis reais e quinze centavos).

4.2 - No preço fixado nesta cláusula, estão incluídos todos os impostos incidentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.3 - O preço pactuado no item 4.1, será pago conforme as solicitações das quantidades, em até 30 (trinta) dias corridos da entrega dos produtos e/ou serviços, após a liberação do pedido, contra a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO;

a) A nota fiscal deverá ser apresentada, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;

b) O pagamento dos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 - No valor a ser pago pelos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernentes, diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.



CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 - A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos e/ou serviços entregues, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 - Os produtos e/ou serviços entregues em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos e/ou não aceitos à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP CPL/PMPP, MENOR PREÇO POR ITEM** e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da entrega dos produtos e/ou serviços, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço;

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1 - Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

9.1.1 - A não observância do prazo da entrega dos produtos e/ou serviços pela CONTRATADA implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE;

9.2 - Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela PMPP, serão tornados sem efeito;

9.3 - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.4 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverá ser pagas até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



executivo extrajudicial;

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PMPP** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.6 - O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **PMPP**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pela entrega dos produtos e/ou serviços constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa a **PMPP**, ou a terceiros;

10.2 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;

10.3 - De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se, a entregar a **CONTRATANTE**, o produtos /ou serviços de forma regular na mesma quantidade contratada;

10.4 - Entregar os produtos e/ou serviços mencionados na Cláusula Terceira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;

10.5 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos e/ou serviços licitados de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP CPL/PMPP**;

10.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE obriga-se a:

10.6.1 - Exigir que a **CONTRATADA**, forneça os produtos e/ou serviços em estrita obediência ao previsto no edital;

10.6.2 - Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;

10.6.3 - Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento da entrega dos produtos e/ou serviços, providenciarem o competente pagamento;

10.6.4 - Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;

10.6.5 - Glosar as faturas correspondentes aos produtos e/ou serviços não entregues;

10.6.6 - Efetuar os pagamentos devidos, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sétima "alíneas" 7.1,7.2 e 7.2.1 deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independente de qualquer aviso, ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

11.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

11.1.2 - Falência, ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

11.1.4 - Quando as multas aplicadas, atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;

11.1.5 - Recusa na substituição dos produtos e/ou serviços, rejeitado pela **CONTRATANTE**;

11.2 - Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE**, o direito de imitir-se liminarmente na posse dos produtos e/ou serviços já pagos, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**;

11.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE**, pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos produtos e/ou serviços já entregues deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, a **CONTRATADA** restituirá a **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 - O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais, que após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 - Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam, sobre o objeto do presente contrato;

12.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 - Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á, o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

12.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que, atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato;

13.1.1 - A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal, reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa com o fornecimento do produto e/ou serviço que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0503.123610403.2.039 Manutenção do Salário Educação-QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 94.175,59, Exercício 2021 Atividade 0503.123610403.2.038 Manutenção do PDDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 92.940,56

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 - O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração e desde que os produtos e/ou serviços estejam sendo fornecidos dentro dos padrões de qualidade exigidos e os preços e as condições sejam vantajosos para a Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

16.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato, serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos, têm validade para a execução do mesmo;

16.3 - A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta dos produtos e/ou serviços, objeto deste contrato;

16.4 - A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE**, exercitá-los a qualquer tempo;

16.5 - A CONTRATADA fica obrigada, a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, para sua execução e especialmente, para os casos omissos;

16.7 - A CONTRATANTE reserva-se o direito, de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Ponta de Pedras/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PONTA DE PEDRAS - PA, 09 de Junho de 2021


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 31.047.101/0001-41
CONTRATANTE

A C DOS SANTOS COMERCIO DE

EQUIPAMENTOS DE INFORM:20113530000153

A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ 20.113.530/0001-53

CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por A C DOS SANTOS COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORM:20113530000153

Dados: 2021.06.09 12:37:23 -03'00'

Testemunhas:

1. _____

2. _____